



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 005/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002022/2015-70
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Contrato Nº 005/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa LIVRARIA GP LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nº e do outro lado, a empresa LIVRARIA GP LTDA, estabelecida à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1724, Sala 03, Bairro Rebouças, CEP: 80.230-110, na cidade de Curitiba / PR, CNPJ nº 11.093.505-94, Telefone: (41) 3330-5057, neste ato representada pelo Sra. Rute Inês Pedri, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] residente a [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço tipo Maior Percentual de Desconto por Item nº 046/2015 e seus anexos, contidos no processo 23062.002022/2015-70, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Descrição e quantidades dos materiais adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	VALOR TOTAL	DESCONTO %
4	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Person/Pretince Hall. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MARGEM DE PREFERÊNCIA ATÉ 25% DO ITEM Nº 3.	371	R\$ 32.726,5407	33,4%
7	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Editora Érica. PARTICIPAÇÃO DE TODO SEGMENTO EMPRESA-	797	R\$ 44.294,9487	39,0%

Contrato nº 005/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: LIVRARIA GP LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	RIAL.			
8	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Editora Edgard Blucher. PARTICIPAÇÃO DE TODO SEGMENTO EMPRESARIAL	556	R\$ 25.018,2767	40,01%
10	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG, conforme especificações do edital. Editoras diversas. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MARGEM DE PREFERÊNCIA ATÉ 25% DO ITEM Nº 9.	1229	R\$ 57.490,4078	28,1%
TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 159.530,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues em um dos Campi indicados abaixo, sendo que a quantidade, os títulos e demais especificações serão definidos pelo CEFET-MG, no momento da solicitação

Campi do CEFET-MG	Endereços para entrega
Biblioteca do Campus I - BH	Endereço: Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-169, Fone (31) 3319-7163. Responsável pelo recebimento: Sr. Wagner Moreira de Souza E-mail: bibliotecac1@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus II - BH	Endereço: Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP 30.510-000, Fone (31) 3319-6717. Responsável pelo recebimento: Sr. Alexandre Ribeiro Miranda Email: bibliotecac2@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Leopoldina	Endereço: Av. José Peres, 558, Centro, Leopoldina-MG, CEP: 33.700-000, Fone (32) 3449-2306. Responsável pelo recebimento: Sra. Luzia Adriana Damasceno Email: bibliotecac3@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Araxá	Endereço: Av. Ministro Olavo Drummond, 25, Bairro São Geraldo, Araxá-MG, CEP: 38.180-510, Fone (34) 3669-4505. Responsável pelo recebimento: Sra. Gleisa Mara Alves Email: bibliotecac4@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Divinópolis	Endereço: Rua Álvares de Azevedo, 400, Bairro Bela Vista/Belevedere II, Divinópolis-MG, CEP 35.503.822, Fone (37) 3229-1165. Responsável pelo recebimento: Sra. Inês Passos Email: biblioteca@div.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Timóteo	Endereço: Rua 19 de novembro, 121, Centro Norte, Timóteo-MG, CEP 35.180-008, Fone (31) 3845-4608. Responsável pelo recebimento: Sra. Monalisa Mendonça M. Silva Email: bibliotecac7@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Varginha	Avenida dos Imigrantes, 1000, Bairro Vargem, Varginha-MG, CEP 37022-560, Fone (35) 3690-4211. Responsável pelo recebimento: Sr. Geovane da Silva Coelho Email: bibliotecac8@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Nepomuceno	Endereço: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Bairro Centro, Nepomuceno-MG, CEP 37.250-000, Fone (35) 3861-4516. Responsável pelo recebimento: Sr. Leonardo Luis Ribeiro Email: bibliotecac9@adm.cefetmg.br

Contrato nº 005/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: LIVRARIA GP LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Biblioteca do Campus- Curvelo	Endereço: Rua Santa Rita, 900, Bairro Santa Rita, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, Fone (38) 3729-3910. Responsável pelo recebimento: Sr. Junior Martins Lourenço E-mail: bibliotecac10@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Contagem	Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655, Bairro Cidade Industrial, Praça da CEMIG, Contagem-MG, CEP 32210-160, Fone (31) 3368-4313. Responsável pelo recebimento: Sra. Fabiana Pês Nascimento E-mail: bibliotecac11@adm.cefetmg.br

- 2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar as publicações solicitadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento/requisições (listas) expedidas pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. O pedido de solicitação do material bibliográfico será encaminhado pela **CONTRATANTE**, por meio de uma lista que indicará os livros a serem adquiridos pelo título, autor, editor, ano e demais dados pertinentes, indicando as quantidades e locais de entrega.
- 2.4. Os materiais bibliográficos, objeto deste contrato, serão entregues nos locais definidos no item 2.1 com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.
- 2.5. Os materiais bibliográficos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às quantidades e nos locais conforme estipulado na solicitação a ser enviada para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado do material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** e estrita exigência do Edital e especificações deste contrato.
- 3.1.3 Efetuar a entrega do material conforme endereços especificados no item 2.1 deste contrato, observando os prazos estipulados e de acordo com as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**, no horário de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o provisório recebimento dos materiais bibliográficos pela **CONTRATANTE**.
- 3.1.5 Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 3.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7 Apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal (da editora e/ou da distribuidora), os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, podendo ser na forma eletrônica, vigentes no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos.
- 3.1.8 Entregar o livro novo e de primeiro uso comprovado, devidamente acondicionado em pacotes.
- 3.1.9 Discriminar obrigatoriamente na Nota Fiscal, na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número do volume.
- 3.1.10 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica e/ou outros, arcando com as despesas de retirada e postagem dos materiais, no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da comunicação que lhe for feita.

Contrato nº 005/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: LIVRARIA GP LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos



Rute

MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.1.11 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato.
- 3.1.12 Garantir a entrega de outra obra, que lhe for solicitada pela **CONTRATANTE**, no caso de interesse do CEFET-MG ou comprovação do esgotamento na editora do título originalmente solicitado, respeitando a incidência do percentual de desconto proposto sobre o preço de capa sugerido pela editora.
- 3.1.13 Para comprovar que os livros encontram-se esgotados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma Carta/Declaração da Editora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pedido da **CONTRATANTE**, comprovando tal situação.
- 3.1.14 Entregar os livros solicitados, disponíveis junto às editoras, mantendo as condições ofertadas em sua proposta, independente das condições negociadas entre licitante e as editoras.
- 3.1.15 Apresentar uma planilha (Modelo no Anexo IV) a cada remessa de material bibliográfico a fim de facilitar a verificação onde constem os seguintes dados: quantidade, título, autor, ISBN, edição, editora, volume, ano, preço (unitário) do livro na editora, valor (unitário) do livro com desconto, valor total.
- 3.1.16 Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o vencimento, por escrito, assinado pelo representante legal da fornecedora, eventual atraso ou dificuldade verificada na entrega, apresentando as razões justificadoras que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previsto no contrato, para fins de apreciação e decisão pela **CONTRATANTE** quanto à eventual sanção a ser aplicada.
- 3.1.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 4.1.1 Comunicar à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais bibliográficos.
 - 4.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais bibliográficos que a empresa **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e deste contrato.
 - 4.1.3 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato.
 - 4.1.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
 - 4.1.5 Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na entrega dos materiais bibliográficos.
 - 4.1.6 Encaminhar à **CONTRATADA** a especificação, quantidade e local de entrega dos materiais bibliográficos.

Contrato nº 005/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: LIVRARIA GP LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos



Ruta
MP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.1.7 Indicar a **CONTRATADA** o livro a ser substituído para compra por obra similar, no caso de interesse do CEFET-MG ou se o título estiver comprovadamente esgotado na Editora, vinculando-se ao agrupamento das Editoras do item, a proporcionalidade do preço unitário estimado do respectivo título e ao percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA** para incidir sobre o preço de capa sugerido na Editora.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O recebimento dos materiais bibliográficos será realizado em duas etapas, a saber:
- Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos materiais bibliográficos ao responsável pela solicitação, nos Campi do CEFET-MG especificados, quando da solicitação do material.
 - Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, conferir as especificações dos materiais bibliográficos e, estando de acordo com as especificações do Edital e da solicitação, der o aceite na Nota Fiscal.
- 5.2 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 O valor do contrato é de **R\$ 159.530,18 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos)**.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, correrá à conta da **CONTRATANTE**, no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52. Notas de Empenho de número:
- 2016NE800080 de 04/02/2016, no valor de R\$ 159.530,18 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 A quantidade inicialmente estimada para contratação anual dos serviços poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Contrato nº 005/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: LIVRARIA GP LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos

5



Ruta
MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento definitivo dos livros, mediante depósito em conta bancária.
- 10.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os livros não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- 10.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com redação incluída pela Instrução Normativa nº 04/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- 10.3.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais, e a contratada estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 do Edital.
- 10.3.3 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela introduzidas.
- 10.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 10.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, acompanhada de comprovação da quitação mensal das obrigações trab/alhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.
- 10.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.7 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 10.8 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.9 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Contrato nº 005/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: LIVRARIA GP LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representante, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com assessoria do responsável pela Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:
- 11.4.1. Acordar com **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 11.4.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**;
- 11.5 O gestor do Contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, analisará mensalmente as planilhas com os custos registrados para fins de pagamento, apresentada pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal ou Fatura. Em havendo preços que estejam fora da realidade do mercado, será formulado questionamento à empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega e instalação dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Handwritten signature and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2016.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Rute Inês Pedri
Representante Legal
LIVRARIA GP LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome: MIRIAN DE ALMEIDA MELO
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: [REDACTED]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.002022/2015-70

Contrato nº: 005/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 046/2015

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 005/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	RUTE INÊS PEDRI
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	
Cargo:	DIRETORA
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	LICITACAO@LIVRARIASCURITIBA.COM.BR

Rute Inês Pedri
Representante Legal
LIVRARIA GP LTDA

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em 22, 02, 16
(Nome e Cargo do Fiscal)

Silvia Maria de Brito



4



Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 786907/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ nº 22.855.159/0001-20. E.L.12/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 840.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 40.000,00. Vigência: 12/12/2013 a 29/05/2016. Data de Assinatura: 19/02/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DE DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 22/02/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 788024/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. E.L.12/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 3.150.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 150.000,00. Vigência: 07/11/2013 a 29/06/2016. Data de Assinatura: 19/02/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DE DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- Diretor do Departamento do Programa Calha Norte

(SICONV(PORTAL) - 22/02/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 788033/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. E.L.12/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.100.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 100.000,00. Vigência: 07/11/2013 a 28/06/2016. Data de Assinatura: 19/02/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DE DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- Diretor do Departamento do Programa Calha Norte

(SICONV(PORTAL) - 22/02/2016)

Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/02/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e materiais médicos. Total de Itens Licitados: 00052 Novo Edital: 23/02/2016 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Maracana N. 229 RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Alteração das Propostas: 08/03/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTIANO GOULART NOVAES
Pregoeiro

(SIDECA - 22/02/2016) 153010-15244-2016NE800103

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002022201570.
PREGÃO SRP Nº 46/2015. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Con-

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar vigência - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
KATIA MARIA DE MEDEIROS	772.709.91472	23038.004919/201535	PAEP 2630/2015	DE: 20/04/2016 PARA: 20/07/2016	05/02/2016
FABIO SANTOS DE ANDRADE	945.658.72587	23038.003608/201559	PAEP 2515/2015	DE: 03/02/2016 PARA: 03/05/2016	25/01/2016

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Amanda Olímpio de Menezes - Coordenadora Geral de Programas e pelo auxílio: o beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
BEATRIZ RIBEIRO SOARES	181987326-91	23038.002446/2014-51	FCT 157/2015	41.024,00	DE: 22/12/2015 A: 31/12/2016	2016NE000986(CUSTEIO)
GEORGE EVERGTON SALES SOUZA	476275145-68	23038.002458/2014-85	FCT 2796/2015	38.408,00	DE: 22/12/2015 A: 31/12/2016	2016NE000987(CUSTEIO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor e Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor e Vigência - Signatários - pela CAPES: Amanda Olímpio de Menezes - Coordenadora Geral de Programas e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Programa	Processo	TA	Valor R\$	Vigência	Assinatura	Nota de Empenho
WAGNER FIGUEIREDO	537850618-20	FCT 931/2014	23038.002477/2014-10	01/2015	DE: 23.440,89 PA-RA:70.472,89	DE: 28/02/2017 PARA:31/12/2016	22/12/2015	2016NE000962(C)
FERNANDO OLIVEIRA PAULINO	176127938-65	FCT 2924/2014	23038.002456/2014-96	01/2015	DE: 29.958,00 PA-RA:77.962,00	DE: 28/02/2017 PA-RA:31/12/2016	22/12/2015	2016NE000961(C)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EDITAL Nº 89, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2014 - EBSERH/HC-UFPE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2014, visando ao preenchimento de vagas, com lotação no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC-UFPE, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:

- 1.1 - ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL 141º - Érica Larissa Marinho Souto de Albuquerque; 142º - Catarina Maria Alves Vasconcelos; 143º - Janine Martins Cavalcanti Ayres; 144º - Miriam Souza Neri; 145º - Taciana Leão Pontes; 146º - Eduardo Tavares Gomes; 147º - Cinthia Martins Menino Diniz; 148º - Cleonice Soares Dos Santos; 149º - Catarina Figueiredo de Souza; 150º - Isabela Querino de Santana; 151º - Ana Karina de Andrade Araújo; 152º - Karinele Pereira Costa; 153º - Gedalva Maria de Lima; 154º - Sidcley Bernardino de Araujo; 155º - Maryane Andrea Silva;

1.2 - FISIOTERAPEUTA 26º - Raphaela Alves de Oliveira; 27º - Jamaica Gina Eloi de Souza Guimarães; 28º - Emily Correia Nepomuceno Hora; 29º - Cristina Marques de Almeida Holanda Diniz;

1.3 - FISIOTERAPEUTA (listagem específica para juiz técnico) 29º - Marina Bessi Fernandes;

1.4 - MÉDICO - OFTALMOLOGIA 2º - Maria Cecília de Aguiar Romigio; 3º - Virgínia Laura Lucas Torres;

1.5 - MÉDICO - PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 3º - Josany de Souza Alves;

1.6 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 304º - Valquíria Vieira de Albuquerque; 305º - Egrinaldo Felipe dos Santos; 306º - João Braz Alves de Oliveira; 307º - Silvana Cavalcante da Silva; 308º - Sivalda Duda do Nascimento; 309º - Eliânia da Silva Lopes; 310º - Marcos Jose de Lima Sobral; 311º - Maria Auxiliadora da Silva; 312º - Marcio Trajano Costa; 313º - Lucidivalva Garcia Silva; 314º - Claudete Ferreira da Silva Barboza; 315º - Sanderly Silva de Medeiros; 316º - Severino Ramos de Freitas da Silva; 317º - Arclis do Nascimento Lima; 318º - Leila Christina Maria da Silva;

1.7 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 4º - Percilio Everaldo Bezerra Junior; 5º - Paulo Sergio da Silva;

2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer:

2.1. No dia 26/02, das 8h às 17h, conforme agendamento enviado por e-mail, ao Hospital das Clínicas, Avenida Prof. Moraes Rego, s/n - CDU, Recife/PE - sala de treinamento - térreo, para apresentação da habilitação específica dos requisitos dos cargos ori-

gado: 11093505000164. Contratado: LIVRARIA GP LTDA - EPP - Objeto: Aquisição de material bibliográfico de origem nacional disponível no mercado interno. Valor total da compra foi de R\$ 243.479,08, foi aplicado desconto no item 4 de 33,4%, no item 7 de 39,0%, no item 8 de 40,01% e no item 10 de 28,1%. Portanto o valor total do contrato será de R\$ 159.530,18. Fundamento Legal: Lei 8.666 - Vigência: 22/02/2016 a 21/02/2017. Valor Total: R\$243.479,08. Fonte: 112000000 - 2016NE800080. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 153015-15245-2016NE800014

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 154003

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 23038007114201381.

PREGÃO SRP Nº 6/2013. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUP. CNPJ Contratado: 08670505000337. Contratado: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Alteração do CNPJ da contratada de 08.670.595/0001-75 para 08.670.505/0003-37, cujo número corresponde à filial de Brasília/DF. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, Alínea C da Lei 8.666/1993. Vigência: 22/02/2016 a 10/04/2016. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 154003-15279-2016NE800034

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032016022300021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NEWTON LIMA NETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-134/16, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar Contrato do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto	CPF	Contrato nº	Empresa e Processo
Silvia Maria de Brito	██████████	Deiler Pinto Fraga Maria Angela Dias dos Santos	██████████ ██████████	005/2016	LIVRARIA GP LTDA 11.093.505/0001-94

Art. 2º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG